



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº010/2013

DF-131 – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO.

ABERTURA DIA 11/08/2014 às 10:00 horas

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público **que às dez horas do dia onze de julho 2014, na Sala Engenheiro Jofre Mozart Parada**, Edifício Sede, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", 2º andar, sala 208, fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade de Concorrência, sob a forma de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução das obras objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no Processo nº **113.013235/2013**, mediante as condições constantes deste Edital sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação no regime de empreitada por preço unitário, a execução das obras para pavimentação da rodovia DF-131, no trecho compreendido do entroncamento das rodovias DF-205 e DF-128. As obras previstas englobam os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares e de recuperação do meio ambiente, tudo de acordo com as especificações nos anexos deste Edital, com valor previsto de R\$ 14.743.490,64 (catorze milhões, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. – Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expresse no

CC-010/2013

Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência. Não poderão participar desta Concorrência:

- a) consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.
- d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. - Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e sua **PROPOSTA** em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº010/2013 - ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO e
CONCORRÊNCIA Nº010/2013 - ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA.

3.2. - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos, e/ou em duplicidade.

3.3. - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, na fase de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em sua única via, os seguintes documentos, em plena validade e atendendo as seguintes exigências:

3.4.1. - Habilitação Jurídica:

3.4.1.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.4.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

a) Obs: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

CC-010/2013

3.4.1.4. – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.2. - Habilitação relativa a regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.4.2.2. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

3.4.2.3. - Empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com Distrito Federal).

3.4.2.4. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, outra equivalente, na forma da Lei e nos termos do Artigo 193 do Código Tributário Nacional.

3.4.2.5. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do INSS e CRS do FGTS).

3.4.2.6. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.3. - Habilitação relativa à qualificação técnica:

3.4.3.1 – Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.3.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.3.1.;

b) pelo menos 01 (um) profissional indicado com Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.3.4.;

c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.3.3. – Relação explícita das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução das obras. Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

3.4.3.4. – Comprovação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante ter(em) executado, a qualquer tempo, serviços de obras rodoviárias (ou de obras similares), compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), que englobem todos os itens listados a seguir, em nome do próprio RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

Experiência requerida na execução dos serviços abaixo, para o Engenheiro detentor de atestado e RT.

- 1 - Terraplenagem

- Compactação de aterros.

- 2 – Pavimentação

- Base de solo-cal ou solo-cimento.

- Sub-base ou base de brita graduada.

- Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

3.4.3.5. - Comprovação da Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, com indicação da(s) ART's do(s) contrato(s) relativo a execução da(s) obra(s) atestada(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços, sem, no entanto, admitir-se a soma de

CC-010/2013

quantidades em diferentes atestados com vista a alcançar as respectivas quantidades mínimas exigidas a seguir:

Terraplenagem

Item	Unid.	Quant.
Compactação de aterro	M³	18.000,00

Pavimentação

Item	Unid.	Quant.
Base de solo-cal ou solo cimento	M³	4.400,00
Sub-base ou base de brita graduada	M³	3.600,00
Concreto Betuminoso Usinado a Quente	t	845,00

3.4.3.6. – declaração da licitante de que tem Usina de Asfalto para a aplicação das misturas betuminosas usinadas a quente, licenciada em conformidade com a legislação ambiental (CONAMA) em vigor e que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à conclusão da obra, no período de vigência do contrato. Caso a licitante não disponha de usina de asfalto própria, deverá apresentar declaração de empresa que tenha a Usina de Asfalto, licenciada em conformidade com a legislação ambiental (CONAMA) em vigor, na qual conste o compromisso de processamento e de fabricação das misturas usinadas a quente previstas, bem como a garantia de disponibilizar os volumes necessários para a conclusão da obra no período contratual.

3.4.4. - Habilitação quanto à qualificação econômico-financeira:

3.4.4.1. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 -publicados em Diário Oficial; ou

CC-010/2013

2 -publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$\text{a) ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} > 1,00$$

$$\text{b) ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

$$\text{c) GE} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{PL}} \leq 1,00$$

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) PNC = Passivo Não Circulante

h) PL = Patrimônio Líquido

CC-010/2013

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.4.2. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.5. – Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pelo DER/DF.

b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;

d) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorridos em área contígua a obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma.

3.4.6. - Declaração, sob as penas da Lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 2.1.

3.4.7. – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (Anexo III)

3.4.8. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado disposto no Art. 654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.8.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.8. não inabilita a licitante, ficando porém o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.9. - Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias à partir da data de sua emissão.

3.4.10. – Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de **R\$147.434,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**. A garantia poderá ser recolhida na Conta Corrente do DER-DF – BRB S/A (070) – Agência 0146 – C/C nº 835.109-2 (Valores em Custódia), ou em outra modalidade prevista no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo o comprovante ser entregue junto com os documentos de habilitação, na forma disposta no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

3.4.11. – Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.2, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

3.4.11.1. - caso haja mais de um lote na licitação, a Declaração de Visita poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados.

3.4.12. - Serão desclassificadas:

a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Para os efeitos do disposto na alínea “a”, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as

CC-010/2013

propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- valor orçado pela administração.

c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

3.4.13. – Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3.2. do Edital, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho ou cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;

c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

3.5. – A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressas eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número da Concorrência;
- b) o número do CNPJ da firma;

CC-010/2013

c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes das planilhas de orçamento do DER-DF (Anexo V);

d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;

e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;

f) o prazo de execução das obras, não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;

g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. – Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo V), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.

3.5.2. – A proposta será acompanhado de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo VI) e o disposto em 3.5 alínea “f”, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.

3.5.3. - A licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar o cronograma definitivo devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.

3.5.4. – Declaração formal de que todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.5. - A proposta de preços, os Cronogramas e os Anexos deverão conter folhas numeradas seqüencialmente (nº da folha/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3.2. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido os segundo envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;

h) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. - Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO

5.1. – No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado o menor “K” proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente “K” maior do que 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. - As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.2. - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. - Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

6.4. - O resultado da licitação, será homologado nos termos do Inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VII - DA DOTAÇÃO

7.1. - A despesa correrá à conta do Projeto DER 26.782.6216–1475 – 1199 – Pavimentação da DF-131, Natureza da despesa: 44.90.51, fonte: 100.

VIII - DO CONTRATO

8.1 - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. - Para assinatura do contrato, as contratada com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham, filial ou representação no Distrito Federal poderá, indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n. 32.767/2011.

8.2. – A licitante vencedora para assinar o contrato, deverá apresentar documentação, comprovando a regularidade da usina de asfalto fornecedora dos materiais betuminosos necessários para execução da obra, devidamente licenciada nos órgãos de meio ambiente.

8.3 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.4. – Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.5 - O contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93.

8.6 - O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

CC-010/2013

8.7 - Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O prazo total de execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3 – o DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:

a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;

b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;

c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;

d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;

e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;

f) entregar à chefia imediata o Livro de Ordem de Obras e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;

CC-010/2013

g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;

h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. – As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.
- e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- g) fornecer o Livro de Ordem de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;

- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da lei 8.666/93;
- i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- k) atender às determinações expressa da fiscalização;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contérmina à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o "AS BUIT" conforme padrão adotado pelo DER-DF.

9.7. - O Livro de Ordem de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

X - DA GARANTIA

10.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro;
- b. caução em títulos da dívida pública;
- c. carta de fiança bancária, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002; e
- d. seguro garantia.

10.3 - A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2 - - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

CC-010/2013

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. - O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

12.2. – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3 serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. - O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

CC-010/2013

12.5. - A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.

12.6. - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação da Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

12.7. - Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. - Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).

13.2. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. - A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT" contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vias, meio físico ou digital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- * Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- * Anexo II – Carta Proposta de Preços;
- * Anexo III – Modelo – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- * Anexo IV - Termo de Referência para execução da obra;
- * Anexo V - Quantitativos, orçamento estimativo com preços unitários;

CC-010/2013

*Anexo VI – Cronograma Financeiro;

*Anexo VII - Minuta de contrato.

14.2. - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3. - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Concorrência nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a(s) contratada(s) facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4 somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2 - A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que por ventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1 - Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7 - A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.

CC-010/2013

14.8 - É de responsabilidade da contratada a observância da Lei n. 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na GEPRO/SUENGE.

14.9. - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.10. - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da **Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.11. - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone (61)3342.2083, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.10, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

14.12. - Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 03 de julho de 2014.

Célia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONC. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO
RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA
DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO
COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL,
OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE
EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO
CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO
CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

ANEXO II

Carta Proposta de Preços

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref. : Concorrência nº

Prezado senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (___vírgula___) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Encontra-se anexo o cronograma físico-financeiro provisório da obra.

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

CC-010/2013

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref,: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO DA RODOVIA DF-131

Trecho: Entr. DF-205 – Entr.DF-128

Extensão: 6.300,00 m

julho de 2014

SUMÁRIO

1.	Introdução	31
2.	Elementos técnicos	31
3.	Especificações	31
3.1	Cuidados ambientais	31
3.1.1	Instalação do canteiro de obras e desmobilização	31
3.1.3	Terraplenagem e Caixas de Empréstimos	32
3.1.4	Exploração de ocorrências de materiais para infraestrutura de pavimento	33
3.1.5	Superestrutura do pavimento - revestimento	34
3.2	Serviços de terraplenagem	35
3.2.1	Remoção da cobertura vegetal arbustiva	35
3.2.2	Remoção e estocagem do solo orgânico	35
3.2.3	Aterros	35
3.2.4	Cortes	36
3.2.5	Caixas de empréstimo	36
3.3	Serviços de pavimentação	36
3.3.1	Regularização do subleito	37
3.3.2	Sub-base de solo cal	37
3.3.3	Base de brita graduada ou Brita graduada simples (BGS)	37
	.Imprimação	37
3.3.4	Pintura de ligação	38
3.3.5	Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ)	38
3.4	Drenagem e Obras de Arte Corrente	38
	Serviço de Sinalização	39
3.4.1	Sinalização horizontal	39
3.4.1.1	Materiais para sinalização horizontal (faixas, linhas de retenção e zebrados)	39
3.4.1.1.1	<u>Microesferas de vidro</u>	39
3.4.1.1.2	<u>Tachas e tachões</u>	39
3.4.2	Sinalização vertical	40
3.4.2.1	Placas simples	40
3.4.2.2	Braços projetados padrão CET/SP	41
3.5	Obras complementares	41
3.5.1	Plantio de gramas	42
3.5.2	Recomposição Ambiental	42
3.5.3	Meio-fio pré-moldado de concreto padrão NOVACAP	43
3.5.4	Defensas metálicas	43
3.5.5	Cercas de arame farpado	43

CC-010/2013	
3.5.6 Telas de Alambrado	44
3.5.7 Passagem subterrânea de animais	44
4. Disposições gerais	44
4.1 Obrigações da CONTRATADA	44
4.2 Segurança do tráfego durante a execução da obra	44
4.3 Fornecimento de Material Betuminoso	45
4.4 Controle tecnológico da obra	45
4.5 Equipe técnica/mão de obra	46
4.6 Equipamento mínimo	47
4.7 Plano de execução e ataque aos serviços	47
5. Orçamento base	47
6. Prazo de execução da obra e cronograma Básico	47

1. Introdução

O presente documento tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo: as especificações, os quantitativos, e o orçamento com vistas à licitação da execução da obra de implantação de pavimento da rodovia DF-131, no trecho compreendido do entroncamento das rodovias DF-205 e DF-128.

As obras previstas englobam os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares e de recuperação do meio ambiente, conforme premissas apresentadas no Projeto Básico a ser fornecido pelo DER/DF, em Lote único.

2. Elementos técnicos

Pavimentação Rodovia

Trecho: Entr.DF-205 – Entr.DF-128

Extensão: 6,3km.

Seção transversal: Duas faixas de rolamento com 3,5 m (faixa de segurança sem revestimento betuminoso) de .2,50m para cada lado.

3. Especificações

Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico fornecido pelo DER-DF, as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT, as Normas Técnicas da ABNT, bem como as orientações da Fiscalização deste Departamento. As especificações contidas neste termo de referência substituem, onde houver divergência, aquelas previstas em Projetos fornecidos e/ou outras descritas acima.

3.1 Cuidados ambientais

Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as seguintes medidas para cada uma das atividades:

3.1.1 Instalação do canteiro de obras e desmobilização

Deverão ser implantadas instalações provisórias compreendendo: escritórios com banheiros individualizados, almoxarifado, refeitório e vestiário com instalações hidro-sanitárias coletivas em containers metálicos e um galpão , em madeira compensada com piso em concreto magro e cobertura em telhas de fibrocimento travadas com pontaletes, conforme Projeto Básico. O canteiro deverá ser cercado com arame galvanizado liso, receber, em seu pátio de manobras, um lastro de brita com 5 cm de espessura e, estar devidamente identificado por placa da obra conforme padrão DER-DF.

CC-010/2013

Toda a infraestrutura construída para dar suporte à obra deverá ser removida e o terreno deverá ser recuperado atendendo ao máximo suas características iniciais.

Os materiais resultantes da desmobilização do canteiro de obras, que ainda conservarem suas propriedades construtivas, a critério da Fiscalização do DER/DF, deverão ser encaminhados para o 2º Distrito Rodoviário.

Nos procedimentos complementares de recuperação ambiental do canteiro de obras ou áreas de apoio deverão ser atendidas às seguintes premissas:

- Recuperação geral da área ocupada provisoriamente, com a demolição e remoção de pisos, áreas concretadas, entulhos em geral, regularização da topografia e drenagem superficial;
- Reconstituição do horizonte orgânico do solo e execução de forração vegetal nas áreas a serem revegetadas;
- Descompactação de solos nas áreas a revegetar que foram utilizadas como pátios de armazenamento ou áreas de circulação de veículos e equipamentos;
- Retiradas de cercas, portões, cartazes e demais sinalizações;
- Raspagem e remoção de possíveis solos contaminados e destinação para local ou empresa autorizada.

3.1.2 Desmatamento e limpeza do terreno e abertura de caminhos de serviços

- Limitar o desmatamento e a limpeza ao mínimo necessário às operações de construção e segurança do tráfego;
- Efetuar a remoção ou uso controlado dos restos vegetais da operação de desmatamento;
- Utilizar o **solo orgânico** removido do leito da estrada como reserva para recuperação das áreas exploradas para a construção;
- Implantar os caminhos de serviço e desvios, preferencialmente, dentro da faixa de domínio;
- **Efetuar a recuperação da vegetação nas áreas desmatadas para implantação dos caminhos de serviço e desvios;**
- Demolir as obras provisórias, desimpedindo o escoamento nos talwegues e evitando a formação de caminhos preferenciais para a água.

3.1.3 Terraplenagem e Caixas de Empréstimos

- Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção do tráfego na via existente, e efetuar o controle de velocidade dos caminhões caçamba;
- Executar permanente aspersão de água nos trechos poeirentos para eliminação de nuvens de poeira, visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas habitadas;

CC-010/2013

- Na operação de desmatamento e limpeza das áreas de empréstimo, estocar o **solo orgânico** para a posterior recuperação dessas áreas, que deverá ser disposto em leira e a uma distância mínima de 5 metros da frente da escavação, para que não seja utilizado, indevidamente, durante a operação de suavização dos taludes;
- Os locais de bota-fora deverão ser indicados pela fiscalização do der/df, e deverão ser recompostos ambientalmente após o depósito dos materiais;
- Efetuar a recuperação das caixas de empréstimo de acordo com as exigências do órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no distrito federal, obedecendo os seguintes passos:
 - ✓ suavização dos taludes (1V:4H);
 - ✓ construção de terraços (eventual);
 - ✓ escarificação do fundo da caixa;
 - ✓ retorno do **solo orgânico**;
 - ✓ calagem com pó de calcário (2 t/ha com PRNT 100%), adubação química com NPK - formulação granulada 4:14:8 (500 kg/ha) e gradagem com grade aradora;
 - ✓ plantio de sementes de gramíneas (brachiária humidícola - 11 kg/ha) consorciadas a leguminosas (guandu/leocena - 5 kg/ha), preferencialmente, no início da estação chuvosa.
- O(s) local(ais) definido(s) para receber(em) os eventuais bota fora deverão ser previamente autorizados pelo Órgão Ambiental e pela Fiscalização.
- O serviço de carga e transporte, por meio de caminhão, do material excedente proveniente da escavação, até o bota fora, a ser indicado pela Fiscalização, só poderá ser executado excepcionalmente, depois de devidamente autorizado em Diário de Obra pela Fiscalização.
- A(s) área(s) de bota-fora não poderão modificar o escoamento natural da água proveniente da chuva.
- A(s) área(s) de bota-fora deverá(ão) ser(em) reconformada(s) de modo a permitir usos alternativos posteriores, a partir da reabilitação ambiental das mesmas.

3.1.4 Exploração de ocorrências de materiais para infraestrutura de pavimento

- Estocar o **solo orgânico** removido na operação de desmatamento e limpeza, para sua posterior utilização na recuperação da área;
- A leira de **solo orgânico** deverá ser mantida com um afastamento mínimo de 5 metros da frente da escavação para que não seja utilizado, indevidamente, durante a suavização dos taludes;
- Tomar cuidados no transporte de solo até a obra e evitar o excesso de carregamento dos caminhões, cobrindo-se o material com lonas para evitar o pó e a queda de fragmentos na pista;

CC-010/2013

- Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção do tráfego na via existente, bem como controle de velocidade dos caminhões caçamba entre a jazida e a obra;
- Umedecer, por meio de caminhão pipa, os trechos poeirentos da estrada não pavimentada de acesso à jazida, principalmente, nas passagens por áreas habitadas;
- Efetuar a recuperação da área explorada, de acordo com as exigências do órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no distrito federal, obedecendo os seguintes passos:
 - ✓ suavização dos taludes (1V:4H);
 - ✓ construção de terraços;
 - ✓ escarificação do fundo da escavação;
 - ✓ retorno do **solo orgânico**;
 - ✓ calagem com pó de calcário (2 t/ha com PRNT 100%), adubação química com NPK - formulação granulada 4:14:8 (1000 kg/ha) e gradagem com grade aradora;
 - ✓ plantio de mudas (150 un/ha) e de sementes de gramíneas (pensacola - 30 kg/ha) consorciadas a leguminosas (calopogônio - 9 kg/ha), preferencialmente, no início da estação chuvosa.

3.1.5 Superestrutura do pavimento - revestimento

- Estocar adequadamente os materiais a serem utilizados, inclusive os de remoções;
- Depositar os materiais não utilizados ou remoções em locais adequados. Quando não reaproveitados, dispensar-lhes tratamento equivalente aos bota-foras: disposição em local definido pelo der-df, conformar a superfície do local de deposição e proceder à recomposição da cobertura vegetal da área;
- No transporte de materiais asfálticos, obedecer às normas existentes para o transporte de cargas perigosas - decreto nº 96.044 de 18/05/88 e portaria nº 291 de 31/05/88, e
- Utilizar materiais granulares (areia e pétreos) somente de jazidas ou pedreiras licenciadas pelo órgão ambiental e aprovados pelo der-df.

Obs.: 1) Os veículos utilizados no transporte de materiais que porventura trafegam em vias públicas pavimentadas ou não, deverão circular com a carroceria coberta por lona ou outro material que proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, as penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02 /96.

2) A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal.

3.2 Serviços de terraplenagem

Faz-se indispensável que a obra de pavimentação da DF-131 ocorra no período de estiagem, tendo em vista a presença lindeira da Lagoa Bonita e da travessia do Córrego Manjolo

3.2.1 Remoção da cobertura vegetal arbustiva

A ser executada nas áreas de empréstimos, jazidas e , ainda, onde serão executados os caminhos de serviço, de acordo com o levantamento florístico apresentado no Componente Ambiental do Projeto Básico a ser disponibilizado pelo DER/DF.

Compreende o corte e a retirada da vegetação arbustiva existente sobre o solo, incluindo o seu enleiramento, seguido de exploração e utilização adequada.

3.2.2 Remoção e estocagem do solo orgânico

Compreende a retirada da camada superficial de solo, que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e microorganismos, presente nas áreas destinadas ao corpo estradal, e empréstimos. Este material juntamente com os restos da vegetação (citada no item anterior), deverá ser estocado em leiras para utilização, retorno aos pés dos taludes de aterro, recuperação de caixas de empréstimo e, se for o caso, na recuperação de áreas degradadas já existentes.

Estas leiras deverão estar dispostas de forma paralela e distância mínima de 2 m do off-set do corpo estradal e de 5m dos taludes das caixas de empréstimos.

Os procedimentos gerais para esses serviços deverão obedecer a especificação DNIT 104/2009-ES.

O serviço será medido pela área executada (m²).

3.2.3 Aterros

Os aterros serão construídos de acordo com a especificação DNIT 108/2009-ES. O material será obtido de cortes e/ou de caixas de empréstimo, conforme indicado em Projeto, e compactado com grau mínimo de 100% do método DNER-ME 129/94 (*energia normal*), sendo as últimas três camadas, com espessura de 20 cm cada, compactadas com grau mínimo de 100% do método DNER-ME 129/94 (*energia intermediário*).

Nos aterros com altura menor que 20 cm serão executados serviços de terraplenagem de modo a se obter uma camada com espessura de 20 cm, e grau de compactação não inferior a 100% do método DNER-ME 129/94 (energia intermediária).

Para as camadas finas de aterro, ou seja, aquelas localizadas até 60 centímetros abaixo da cota de terraplenagem, o material constituinte deverá apresentar ISC, de no mínimo, 6% (Proctor Intermediário), e expansão máxima de 2%.

As caixas de empréstimo foram definidas em Projeto e deverão obedecer a especificação DNIT 107/2009-ES, bem como no que se refere a sua recuperação ambiental.

O serviço de compactação será medido em volume (m³), considerando a seção geométrica compactada.

3.2.4 Cortes

Deverão ser executados de acordo com a especificação DNIT 106/2009-ES. O material obtido será transportado para utilização em aterro ou depositado em locais (bota-fora) determinados pela Fiscalização ou conforme Projeto de terraplenagem.

A medição dos serviços deverá ser efetuada com base no volume geométrico do aterro executado com o material escavado e multiplicado o seu valor pelo fator (*f*) assim calculado:

$$f = \frac{\gamma_{compactada}}{\gamma_{natural}}$$

onde:

$\gamma_{compactada}$ é a densidade do solo seco compactado; e

$\gamma_{natural}$ é a densidade do solo seco natural.

As densidades retrocitadas serão fornecidas pela Diretoria de Tecnologia – DITEC do DER/DF.

Para as camadas finas de corte, ou seja, aquelas localizadas até 60 centímetros abaixo da cota de terraplenagem, o material constituinte deverá apresentar ISC, de no mínimo, 6% (Proctor Intermediário), e expansão máxima de 2%.

Caso o material não seja utilizado na confecção dos aterros deverá ser medido de acordo com a especificação DNIT 106/2009-ES.

Caso o material não seja utilizado na confecção dos aterros deverá ser medido de acordo com a especificação DNIT 106/2009-ES.

Critério de medição será m³, medido pela volume de corte “in natura”.

3.2.5 Caixas de empréstimo

A execução das caixas de empréstimo deverá obedecer a Especificação DNIT 107/2009-ES e ao item 2.1.3 no que se refere a sua recuperação ambiental.

Foram indicadas no Projeto Básico dez caixas de empréstimos em áreas junto à Faixa de Domínio da rodovia DF-131 que poderam ser utilizadas.

A medição será efetuada no corpo do aterro conforme descrito no ítem anterior.

3.3 Serviços de pavimentação

Em todo serviço de pavimentação será adotado, sem prejuízo das demais especificações atinentes a cada uma das camadas, avaliação das mesmas através da viga Benkelman, de acordo com o método DNER-ME 024/94, que deverá apresentar valores inferiores àqueles valores máximos admissíveis relativos a cada uma, considerado um grau de confiabilidade de 90%. **O eventual retrabalho ou reforço de qualquer camada provenientes do não atendimento ao controle ora especificado ocorrerá às expensas da CONTRATADA.**

Ficará a cargo da fiscalização do DER/DF a extensão total a ser removida do material existente do subleito.

Os acessos (limpa roda) serão executados com as mesmas especificações do pavimento da rodovia.

CC-010/2013

Os serviços necessários a realização da obra deverão ser executados conforme especificações gerais apresentadas a seguir:

3.3.1 Regularização do subleito

Será executada em toda a extensão a ser pavimentada, conforme Projeto, com energia do método AASHO intermediário, de acordo com a especificação DNIT 137/2010-ES. A deflexão recuperável, a ser obtida sobre a superfície acabada da regularização do subleito, será especificada de acordo com estudos da Mecânica dos Pavimentos ainda em andamento, prevendo-se contudo um valor máximo a ser obtido de 90 centésimos de milímetros.

O serviço será medido pela área executada (m²).

3.3.2 Sub-base de solo cal

A camada de base em solo com adição de 4% de cal, ISC maior que 20%, deverá ter espessura final de 19cm, conforme constante no Projeto Básico a ser disponibilizado pelo DER/DF. A camada deverá ser compactada pelo método DNER-ME 129/94 (energia intermediária), de acordo com a especificação DNIT 139/2010-ES. A deflexão recuperável, a ser obtida sobre a superfície acabada da sub-base, será de no máximo 70 centésimos de milímetros.

Para efeito de medição, as densidades do solo serão fornecidas pela Diretoria de Tecnologia do DER/DF.

O serviço será medido pelo volume determinado nas seções transversais do Projeto, em m³, já estando inclusos a escavação, carga e transporte do solo até 5 km.

3.3.3 Base de brita graduada ou Brita graduada simples (BGS)

Será constituída de brita graduada usinada com espessura de 19 cm, estabilizada granulometricamente, sem mistura, com ISC $\geq 80\%$ e expansão menor que 0,5% compactado pelo método DNER-ME 48/64 (energia intermediária), de acordo com a especificação DNIT 141/2010-ES e do Projeto Básico a ser fornecido pelo DER/DF

A deflexão recuperável, a ser obtida sobre a superfície acabada da base, será especificada de acordo com estudos da Mecânica dos Pavimentos ainda em andamento, prevendo-se contudo um valor máximo a ser obtido de 50 centésimos de milímetros.

O serviço será medido de acordo com o volume de BBG/BGS executado, em m³, levando em consideração as seções geométricas medidas no campo

.Imprimação

Sobre a camada de base acabada e liberada será processado o espargimento de asfalto diluído tipo CM-30, de acordo com a especificação DNIT 144/2010-ES, com a taxa de aplicação prevista da ordem de 1,5 l/m².

Para a preparação da superfície deve ser realizada a varredura com vassouras mecânicas rotativas ou jato de ar comprimido.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para

CC-010/2013

espalhamento dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94).

O serviço será medido pela área executada (m²). O preço do material betuminoso é pago a parte.

3.3.4 Pintura de ligação

Deverá ser executada conforme especificação DNIT 145/2010-ES, sobre a base imprimada nas áreas onde haverá revestimento e para promover a ligação entre duas camadas a serem executadas. Esta pintura será feita com emprego de emulsão asfáltica RR-2C, diluída em água na proporção de 1:1, aplicando-se a mistura numa taxa de 0,50 l/m².

O serviço será medido pela área executada (m²). O preço do material betuminoso é pago a parte.

3.3.5 Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ)

O concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, será aplicado nas faixas de rolamento das vias e nos acostamentos, nas espessuras definidas no Projeto Básico a ser fornecido pelo DER/DF.

O CBUQ a ser aplicado deverá estar enquadrado na faixa “C”, do DNER, atual DNIT e deverá atender a especificação DNIT 031/2006- ES, com atenção especial ao item 5.2. O traço a ser usado será determinado em função das fontes de agregados utilizadas na obra, devendo no entanto a mistura de materiais estar enquadrada em faixa específica a ser proposta pela CONTRATADA e aprovada pelo DER/DF. A aplicação do CBUQ ficará condicionada a aprovação do traço pela Diretoria de Tecnologia do DER-DF. Deverá ser usado como ligante o cimento asfáltico de petróleo (CAP-50/70). A mistura asfáltica resultante da confecção da camada de rolamento executado na obra será objeto de análises específicas do DER-DF e deverá atender aos parâmetros de Projeto relativo à faixa granulométrica (com um grau de confiança de 85%), porcentagem de vazios, relação betume/vazios, estabilidade e fluência. A deflexão recuperável, a ser obtida sobre a superfície acabada da camada de rolamento, será especificada de acordo com estudos da Mecânica dos Pavimentos ainda em andamento, prevendo-se contudo um valor máximo a ser obtido de 50 centésimos de milímetros.

Caso se verifique espessuras inferior a 90% do valor especificado em trechos com extensões superiores a 100m, deverá ser executado nova camada de CBUQ com espessura mínima exequível sobre o segmento, às expensas da CONTRATADA.

O critério de medição será a tonelada de material aplicado na pista, medido pelo volume determinado pelas seções transversais do Projeto aplicada a densidade da massa fornecida pela Diretoria de Tecnologia – DITEC do DER/DF.

3.4 Drenagem e Obras de Arte Corrente

Serão implantados os dispositivos de drenagem e obras-de-arte correntes conforme definidos no Projeto Básico a ser fornecido pelo DER/DF e, ainda, de acordo com o Manual de Drenagem de Rodovias (publicação IPR 724) e as especificações vigentes no DNIT.

Serviço de Sinalização

O Projeto abrange a sinalização horizontal e vertical da via, contemplada com desenhos, quantitativos presentes no Projeto Básico a ser fornecido pelo DER/DF. A sinalização vertical compreende a instalação de placas, pórticos e semi-pórticos. A sinalização horizontal constitui-se de linhas pintadas no pavimento. A execução da sinalização deverá obedecer ao Projeto a ser fornecido pelo DER/DF e, ainda, estar de acordo com os Manuais de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e especificações vigentes no DNIT.

3.4.1 Sinalização horizontal

Consiste na execução de marcas viárias no pavimento de acordo com os Projetos a serem fornecidos pelo DER-DF, utilizando-se os materiais especificados nos itens a seguir. **Os serviços de sinalização horizontal deverão ser executados imediatamente após a liberação (pela Fiscalização do DER-DF) dos trechos de pista finalizados**, e deverão obedecer à especificação DNIT 100/09 - ES, com as seguintes particularidades:

3.4.1.1 Materiais para sinalização horizontal (faixas, linhas de retenção e zebrados)

Será utilizado o material termoplástico tipo “spray”, com espessura de 1,5mm, em conformidade com a norma DNER-EM 372/00

3.4.1.1.1 Microesferas de vidro

Na aplicação das microesferas de vidro no material termoplástico deverá ser utilizado o sistema de dupla aspersão, com emprego de microesferas “innermix” (tipo I A) e “DROP-ON” (tipo F e G).

3.4.1.1.2 Tachas e tachões

Deverão ter corpo de concreto resinado na cor branca, forma trapezoidal com as dimensões mostradas na tabela abaixo e possuir pino de fixação e um ou dois refletores. Os dispositivos refletivos deverão ser totalmente embutidos no corpo da tacha ou do tachão e possuírem retrorreflexão aproximada de, no mínimo, 280 mcd/lux/m². O concreto resinado utilizado no corpo da tacha ou tachão deverá possuir as seguintes características:

- Resistência à flexão mínima de 108 kgf/cm²;
- Resistência à compressão mínima de 505 kgf/cm²; e
- Abrasão máxima de 0,3% de desgaste (teste máquina Dupont).

Os elementos serão fixados ao pavimento através de cola de alta adesividade e cura rápida. O serviço será pago de acordo com a unidade implantada em conformidade com o Projeto e as especificações.

Elementos	Tachas	Tachões
Altura	19 mm	50 mm
Superfície inferior	80 mm × 80 mm	154 mm × 250 mm
Superfície superior	60 mm × 60 mm	104 mm × 192 mm

Observação: Os serviços de pré-marcação da sinalização horizontal deverão ser executados imediatamente após a liberação (pela Fiscalização do DER-DF) dos trechos de pista finalizados.

Os espaçamentos das tachas refletivas nas linhas de bordo são:

- Trechos em tangente: uma tacha a cada 16 m;
- Trechos sinuosos: uma tacha a cada 8 m;
- Trechos que antecedem obstáculos ou obras-de-arte: uma tacha a cada 4 m em extensão de 150m.

Nas linhas de eixo as tachas monodirecionais brancas com refletivos brancos, agrupadas em um grupo de quatro tachas espaçadas entre si de 1 m e posicionadas no segmento interrompida da pintura.

O serviço de sinalização horizontal (manual e/ou mecânica) será medido por área pintada (sinalizada), em m². O serviço de fixação de tachas e tachões será medido pela quantidade executada, em unidades.

3.4.2 Sinalização vertical

Compõem-se de grupo de sinais, destinados a regulamentação, advertência, informação e educação. A implantação das placas, pórticos e semi-pórticos deverá ser executada conforme as instruções contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. As placas deverão ser diagramadas de acordo com o Manual de Sinalização Rodoviária, Volume III, do DER-SP, e confeccionadas de acordo com a especificação DNIT 101/09 - ES, com as seguintes particularidades:

3.4.2.1 Placas simples

Conforme as Diretrizes Técnicas para Serviços Rodoviários elaborada pelo DNER, as placas deverão ser de chapa de aço zincado especial, com o mínimo de 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, aplainado, semimanufaturado, na espessura 1,25 mm, pintado por sistema contínuo e curado à temperatura de 350°C, com tratamento a base de cromo e pintura com 5 micra de primer epóxi em cada face mais 20 micra de poliéster preto na face anterior, conforme o tratamento abaixo:

CC-010/2013

- Imersão em vapor de tricloretileno;
- Imersão em solução alcalina;
- Imersão em solução de 6% a 8% de ácido fosfórico a 38°C, lavado em seguida com água fria corrente e após, quente;
- Tinta base - aplicação de cromato de zinco. Tinta de acabamento com tinta de resina sintética de secagem em estufa a 140°C (podendo ser usadas outras resinas, mantendo-se o mesmo padrão de qualidade); e
- Uma das faces será pintada de preto e a outra será revestida de película refletiva **tipo III (ABNT)**, na cor base do sinal.

As placas de regulamentação e advertência deverão obedecer às recomendações do CONTRAN, seja no que se referem às dimensões, cores e símbolos.

A regulamentação das velocidades máximas permitidas foi de 80 km/h.

Os postes de sustentação dos sinais referentes a placas de regulamentação, de advertência, de serviços auxiliares, marcos quilométricos e identificação da rodovia, poderão ser de madeira tratada.

As películas refletivas deverão ser do tipo III (ABNT).

O serviço de sinalização vertical será medido pela área da placa de sinalização acabada, em m².

3.4.2.2 Braços projetados padrão CET/SP

Deverão ser formados por colunas e braços projetados, além de um conjunto de fixação para placas simples.

A coluna deverá ser confeccionada com as seguintes especificações mínimas:

- Tubo de aço 1010-1020;
- Altura: 6 m;
- Espessura da parede: 4,25 mm;
- Diâmetro: 127,00mm

O braço deve ser confeccionado com as seguintes especificações mínimas:

- Tubo de aço 1010-1020;
- Vão: 3,15 m;
- Espessura da parede: 4,25 mm;
- Diâmetro: 101,6 mm.

O serviço de sinalização vertical será medido pela área da placa de sinalização acabada, em m².

3.5 Obras complementares

Compreendem os serviços relacionados à segurança e ao conforto dos usuários, bem como aqueles ligados aos tratamentos ambientais e paisagísticos das áreas de influência das obras.

3.5.1 Plantio de gramas

Será efetuado o plantio de grama batatais em mudas, a ser executado seguindo os critérios técnicos estabelecidos pelo Manual de Jardinagem e Produção de Mudas, do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, da NOVACAP, nos locais indicados no Projeto a ser fornecido pelo DER/DF, e consiste de:

- Limpeza do solo com a remoção de entulho ou solo impróprio;
- Escarificação e nivelamento do terreno com terra vegetal; para os taludes dos aterros, será feita a prévia regularização da superfície com o preenchimento de sulcos de erosão com o solo apropriado;
- Calagem e adubação adequada ao tipo de solo e cobertura vegetal;
- Plantio de grama pensacola em placas ligadas ou mudas, sendo a primeira mais indicada para taludes e a segunda para locais planos;
- Irrigação durante o período de implantação suficiente para manter o solo próximo a capacidade de campo;
- Conservação e manutenção do plantio através de replantio, capeamento com terra vegetal e poda do gramado.

O solo empregado nas atividades citadas deverá ser de boa qualidade.

As gramas em placa ou mudas serão medidas em metro quadrado (m²) de área efetivamente plantada.

3.5.2 Recomposição Ambiental

Inclui os serviços de plantio de grama (descritos no item 2.5.1 acima) e espécies de porte arbóreo e arbustivo, nas áreas indicadas no Projeto fornecido pelo DER/DF., devendo ser executados de acordo com o Manual de Jardinagem e Produção de Mudas, do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, da NOVACAP.

As mudas utilizadas deverão ser previamente aprovadas pelo DER/DF, e deverão apresentar bom estado fitossanitário, ou seja, livre de pragas ou doenças, assim como devem possuir boa formação em seus troncos e raízes, e serem isentas de feridas e brotações indesejáveis.

As mudas deverão ser plantadas respeitando às distâncias estabelecidas no Projeto a ser desenvolvido pela CONTRATADA para o DER/DF. O plantio inclui os serviços de abertura das covas (50x50x50cm), que devem ser preenchidas com solo (transportado da eventual reserva), adicionado de adubo curtido (1/3 do seu volume), o fornecimento das mudas, conforme tipo e altura especificada no Projeto, colocação de tutores e manutenção das mudas por 120 dias.

3.5.3 Meio-fio pré-moldado de concreto padrão NOVACAP

Serão implantados meios-fios padrão NOVACAP, conforme especificação DNIT 020/2006 - ES. Os meios-fios serão implantados nos locais definidos nos Projetos, com atenção especial aos alinhamentos vertical e horizontal. Os meios-fios deverão ser escorados com bolas de concreto de cimento portland fck=18MPa, aplicadas nas juntas.

Os meios-fios serão medidos levando em consideração o transporte até a obra, seu peso, e ainda, seu comprimento, determinado em metros, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra, encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução.

3.5.4 Defensas metálicas

Deverão ser executadas conforme a NBR-6971, considerando-se as seguintes particularidades:

Tipo semi-maleável simples com:

- Guia de deslizamento em perfil W-ABNT;
- Poste em perfil C-150;
- Espaçador;
- Calço;
- Plaqueta;
- Parafusos M16x25 com porcas e arruelas;
- Balizador refletivo;
- Parafuso M16x50 com porcas e arruelas.

O espaçamento entre os postes deverá ser de quatro metros, sendo reduzido, gradativamente, nos quatro últimos metros, onde se dará a transição com a barreira rígida de concreto, conforme consta do Projeto tipo a ser disponibilizado pelo DER/DF.

Deverá ser executada defesa metálica dupla, nos quatro últimos metros de transição com a barreira rígida de concreto, de acordo com o Projeto tipo a ser disponibilizado pelo DER/DF.

As guias de deslizamento deverão ser instaladas com altura do seu bordo superior, a 750mm do solo.

As defensas metálicas são pagas considerando-se o comprimento implantado, e o preço para o item remunera todos os serviços e materiais necessários a implantação.

3.5.5 Cercas de arame farpado

Serão feitas com 4(quatro) fios de arame farpado, mourões de suporte e esticadores em concreto, conforme especificação DNIT 099/2009 – ES, nos locais definidos no Projeto.

O.B.S:As cercas existentes que interferem com o Projeto deverão ser removidas.

3.5.6 Telas de Alambrado

Este tipo de dispositivo foi indicado no Projeto Básico para as passagens de animais, com a finalidade de direcionar os animais para a estrutura

Todas as dimensões e demais especificações constam no Projeto Básico a ser disponibilizado pelo DER/DF.

3.5.7 Passagem subterrânea de animais

As passagens de animais projetadas são complementares as obras de drenagem, atendem as especificações do DER/DF e foram baseadas nas orientações do IBRAM. Serão instaladas em dois pontos ao longo da rodovia, conforme Projeto Básico a ser fornecido pelo DER/DF .

4. Disposições gerais

4.1 Obrigações da CONTRATADA

Os itens abaixo serão de obrigação da CONTRATADA:

- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pelo DER-DF;
- Instalação, manutenção e demolição do canteiro da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito a higiene e a segurança do trabalho;
- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras;
- Execução de Projeto “As Built” conforme o documento “Especificação para Elaboração do documento “Como Construído/As Built” para obras do DER/DF”, elaborado pela Superintendência Técnica - SUTEC;
- Controle Geométrico e Tecnológico.

4.2 Segurança do tráfego durante a execução da obra

Deverá ser executado a sinalização para a execução das obras, bem como a operação de acordo com a orientação da Fiscalização e com o que preconiza o “*Manual de Sinalização de Obras e Emergência em Rodovias*” do DNIT - Edição 2010.

Os custos Básicos dos materiais necessários, bem como da mão-de-obra previstas para os desvios a serem executados durante a obra, serão remunerados pelo DER/DF, desde que apresentado junto com o Projeto executivo a ser elaborado pela CONTRATADA, e discriminado na planilha orçamentária integrante do presente Termo.

CC-010/2013

Demais intervenções na sinalização das obras, que por ventura sejam necessárias, devem fazer parte das despesas indiretas da CONTRATADA, ou seja, não serão remuneradas diretamente pelo DER/DF, uma vez que a quantidade de sinalização dependerá da forma de ataque dos serviços executados pela CONTRATADA.

Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer estrangulamento das faixas de tráfego. Deverá ser prevista a sinalização noturna.

A empresa CONTRATADA será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança.

Ao final da obra, toda a sinalização de obras deverá ser entregue ao DER/DF, devendo este armazená-la junto ao Distrito Rodoviário mais próximo, para reaproveitamento da mesma em futuras intervenções.

4.3 Fornecimento de Material Betuminoso

O fornecimento de material betuminoso será pago com base nos preços divulgados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos dos Acórdãos TCU nºs 2649/2007 – Plenário e 1477/2010 – Plenário, conforme Decisão nº 2102/2011, do TCDF, e será medido em toneladas.

4.4 Controle tecnológico da obra

O controle tecnológico da obra, controle do material e controle da execução do serviço, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar, por meio de seu quadro técnico ou contratar empresa de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas e de acordo com o procedimento descrito a seguir.

- O laboratório do DER-DF é responsável pelo acompanhamento por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários;
- A empresa CONTRATADA para a realização dos serviços de controle tecnológico deverá apresentar para aprovação do DER-DF um documento com nomes e currículos dos componentes da equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão;
- A qualquer momento a Fiscalização poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo;
- A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da CONTRATADA, o qual estará sujeito a confirmação pelo laboratório do DER/DF, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da CONTRATADA. Em caso de incorreção, a CONTRATADA deverá refazer o serviço. As liberações, pelo DER/DF, dos

CC-010/2013

serviços executados não exime a CONTRATADA da responsabilidade por problemas que, porventura ocorram nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo a mesma corrigir as falhas, as suas expensas

- Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho e estaqueamento, deverão ser apresentados à fiscalização que, uma vez liberados, deverá encaminhá-los à Diretoria Técnica - DITEC.

A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionados à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, que será emitido pela DITEC/SUTEC, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente: Os relatórios deverão apresentar dados completos sobre o controle tecnológico, tais como: amostragem, metodologia, resultados, considerações, conclusões, referências, etc.

- Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;
- Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra, quer seja este feito pela CONTRATADA (terceirizado ou não) ou pelo DER/DF;
- Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados (ou da própria CONTRATADA) ou DER/DF;
- Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT e
- Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.

4.5 Equipe técnica/mão de obra

A empresa CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada contendo, necessariamente, a função, quantidade e o padrão salarial, dispondo no mínimo de:

- Engenheiro Sênior, com experiência comprovada em terraplenagem e pavimentação;
- Engenheiros auxiliares;
- Encarregado, com experiência comprovada em terraplenagem e pavimentação;
- Encarregado, com experiência comprovada em drenagem;
- Topógrafo, com experiência comprovada em topografia rodoviária;
- Laboratorista, com experiência comprovada em solos e betumes;
- Operadores, auxiliares e trabalhadores em número compatível com as frentes de serviços.

CC-010/2013

- Caberá à CONTRATADA a execução dos serviços de topografia, tais como reconstituição e relocação de eixo, nivelamento das seções transversais após à execução do desmatamento e limpeza, marcação de *off-set* e controle geométrico, bem como os serviços de laboratório.

As empresas licitantes deverão apresentar relação completa da mão-de-obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários mínimos vigentes.

4.6 Equipamento mínimo

A empresa licitante deverá apresentar relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

4.7 Plano de execução e ataque aos serviços

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das obras, contendo no mínimo:

- esquema de desvios e remanejamento de tráfego; se for o caso;
- Projeto de sinalização viária para execução das obras;
- frentes de serviço;
- seqüência executiva; e
- cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

5. Orçamento base

O orçamento foi elaborado com base nos custos unitários dos serviços e nas quantidades previstas para serem executadas, conforme planilhas anexas.

Os critérios de medição encontram-se disponibilizados no site do DER-DF (www.der.df.gov.br).

6. Prazo de execução da obra e cronograma Básico

A obra deverá ser executada num período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

O cronograma de execução apresentado em anexo, deverá ser reformulado pela empresa CONTRATADA, adequando-o ao período de execução, e após submetê-lo à aprovação do Executor do Contrato antes do início das obras.

Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe da Gerência de Projetos da SUTEC do DER/DF.

ANEXO V- ORÇAMENTO ESTIMATIVO



DER/DF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Orçamento Sintético

Setor : GEORC - Gerência de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia
Orçamento : 794-0/2014
Descrição : Pavimentação da Rodovia DF-131
Variação : Pavimentação da Rodovia DF-131
Nat. Serviço : Rodovias
Extensão : 6,300 km
Tab. Preços : 36 - Tabela de Preços dos Serviços (Exceto OAE)

BDI de 26,59%

9000 - Serviços Preliminares

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
98185	1	Placa de Obra (Empresa e Governo) (*) 5001	m²	3,000	123,79	371,37
98307	2	Vigia Noturno - (Guardião) (*) 6696	h	2.640,000	15,81	41.738,40
60519	3	Fornecimento, adubação e plantio de grama batatais em placas (0,20x0,20x0,05m) (*) 4601	m²	75,000	10,40	780,00
98313	4	Vale transporte	un	21.383,000	3,00	64.149,00
98314	5	Refeições (almoço + café da manhã por dia) Base STICMB - (2,75 + 12,00) -MAIO 2014	un	10.781,000	14,75	159.019,75
98318	6	Mão de obra de Engenheiro Civil de Obra Pleno	h	720,000	135,56	97.603,20
98319	7	Vigia Diurno (Guardião) - STICMB - Convenção Coletiva - DF	h	1.320,000	9,48	12.513,60
40005	8	Limpeza superficial da camada vegetal (*) 4101	m²	75,000	0,21	15,75
99707	9	Canteiro de Obras 600m² - Containers - 6 meses - Pini/Sinapi	un	1,000	47.161,99	47.161,99
Total do Grupo:						423.353,06

9001 - Terraplenagem

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40005	1	Limpeza superficial da camada vegetal (*) 4101	m²	29.683,510	0,21	6.233,53
40045	2	Escavação carga e transporte de material de 1ª categoria DMT até 5 km (*) 4125	m³	148.680,670	19,25	2.862.102,89
40065	3	Compactação de aterros com grau mínimo de 100% do Proctor Normal (*) 4171	m³	90.929,270	9,79	890.197,55
Total do Grupo:						3.758.533,97

9002 - Pavimentação

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
50005	1	Regularização e compactação do subleito (*) 4201	m²	92.048,830	3,92	360.831,41
50310	2	Base em solo cal com 4% de cal em peso (incl. fornec. cal) (*) 4236	m³	23.400,000	58,88	1.377.792,00
50066	3	Sub-base ou base de brita graduada (*) 4214	m³	19.347,880	150,74	2.916.499,43
50027	4	Transporte de brita graduada, usina pista para	m³	19.347,880	22,82	441.518,62

CC-010/2013

		DMT até 5km (*) 4230				
50029	5	Momento extraordinário de transporte de brita graduada (*) 4234	m³xkm	456.609,900	1,77	808.199,52
50035	6	Imprimação (*) 4219	m²	51.597,480	0,24	12.383,39
50040	7	Pintura de ligação (*) 4219	m²	51.597,480	0,24	12.383,39
50180	8	CBUQ - capa rolamento AC/BC	t	4.870,800	109,24	532.086,19
50060	9	Transporte de concreto betuminoso usinado a quente distância de até 5,0 km inclusive carga e descarga. (*) 4231	m³	2.063,900	26,63	54.961,65
50065	10	Momento extraordinário de transporte de concreto betuminoso usinado a quente, para distância além de 5,0 km (*) 4235	m³xkm	94.010,650	2,27	213.404,17
50015	11	Sub-base ou base de solo estabilizado granulometricamente (*) 4210	m³	23.400,000	19,83	464.022,00
50200	12	Carga de material de 1ª categoria e de solos de jazidas (*) 4158	m³	31.122,000	2,22	69.090,84
50201	13	Transporte em caminhão, de material de 1ª cat. e de solos de jazidas até a distância de 5 km (*) 4161	m³	31.122,000	12,38	385.290,36
Total do Grupo:						7.648.462,97

9003 - Drenagem e Obras de Arte Correntes

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.00.000	Drenagem Geral				
60005	1.00.001	Bueiro simples tubular de concreto com Ø 0,60m (**) 2 S 04 100 51	m	55,000	368,63	20.274,65
60025	1.00.002	Boca bueiro simples tubular de concreto com Ø 0,60 (**) 2 S 04 101 51	un	6,000	1.006,08	6.036,48
60225	1.00.003	Meio-fio premoldado de concreto padrão NOVACAP (fornecimento) (*) 4535	m	2.255,000	17,72	39.958,60
60231	1.00.004	Assentamento de meios-fios padrão NOVACAP , incluindo escor. com bolas de concr. e rejuntamento (*) 4540	m	2.255,000	18,92	42.664,60
60130	1.00.005	Dissipador de energia DEB-03 (**) 2 S 04 950 73	un	2,000	1.344,20	2.688,40
60100	1.00.006	Descida d água tipo rápida - canal retangular DAR-02 (**) 2 S 04 940 52	m	278,000	79,51	22.103,78

9003 - Drenagem e Obras de Arte Correntes

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
60205	1.00.007	Sarjeta triangular de concreto STC-02 (**) 2 S 04 900 52	m	4.293,000	38,21	164.035,53
98047	1.00.008	Valeta prot. de aterro c/ revest. concr VPA 04 AC/BC (**) 2 S 04 401 54	m	1.284,000	82,91	106.456,44
60232	1.00.009	Carga, descarga e transporte até 5 km de elementos premoldados, meios-fios diversos e cordões (*) 4512	t	211,970	25,34	5.371,31
60233	1.00.010	Momento extraordinário de transporte de	txkm	8.595,380	0,86	7.392,02

CC-010/2013

		elementos premoldados para distância além de 5 km (*) 4523				
2	2.00.000	Sifão				
98129	2.00.001	Execução de caixa de passagem para tubo de concreto, Ø de até 0,60m (*) 4445	un	4,000	658,10	2.632,40
99998	2.00.002	Fornecimento de tubo PVC EB-644 p/ rede coletora de esgoto JE D->300 mm. - SINAPI - 9821	m	59,000	143,48	8.465,32
99997	2.00.003	Anel borracha para tubo PVC rede esgoto EB 644, Ø 300 mm. SINAPI - 308	un	16,000	38,78	620,48
99996	2.00.004	Curva PVC 45 G NBR-10569 p/ rede coletora de esgoto PB JE Ø 300 mm. SINAPI - 1860	un	8,000	1.273,69	10.189,52
99995	2.00.005	Assentamento tubo PVC com junta elástica, Ø 300 mm - (ou RPVC, ou PRF 5) - para esgoto. SINAPI - 73840/006	m	59,000	4,10	241,90
3	3.00.000	Laje de Concreto para Proteção do Sifão				
60375	3.00.001	Fornecimento, lançamento manual e aplicação de concreto FCK 22,5 MPa (concreto usinado) (*) 4373	m³	1,500	440,44	660,66
60391	3.00.002	Forma de madeirite resinado de 12mm com 5 aproveitamentos (*) 5365	m²	3,300	58,30	192,39
4	4.00.000	Bacias de Detenção				
99994	4.00.001	Tubo PVC PBA 12 JE NBR-5647 p/ rede de água dn 50/de 60 mm. SINAPI - 9844	m	84,000	11,83	993,72
95028	4.00.002	Fornecimento, lançamento manual e aplicação de concreto FCK 18,0 MPa (Betoneira) (*) 4376	m³	8,820	441,44	3.893,50
99993	4.00.003	Assentamento tubo PVC com junta elática, Ø 100 mm - (ou RPVC, ou PRF V) - para esgoto. SINAPI - 73840/003	m	84,000	2,97	249,48
60110	4.00.004	Dissipador de energia DES-01 (**) 2 S 04 950 61	un	10,000	218,41	2.184,10
60130	4.00.005	Dissipador de energia DEB-03 (**) 2 S 04 950 73	un	21,000	1.344,20	28.228,20
60100	4.00.006	Descida d água tipo rápida - canal retangular DAR-02 (**) 2 S 04 940 52	m	40,000	79,51	3.180,40
60025	4.00.007	Boca bueiro simples tubular de concreto com Ø 0,60 (**) 2 S 04 101 51	un	21,000	1.006,08	21.127,68
98246	4.00.008	Execução de gabião caixa h -> 0,50m. (*) 5603	m³	63,000	646,30	40.716,90
5	5.00.000	Colchão Drenante				
60260	5.00.001	Colchão drenante (*) 5736	m³	602,160	173,07	104.215,83
60366	5.00.002	Lastro para fundo de vala com pedra britada (*) 4327	m³	382,620	116,37	44.525,48
80185	5.00.003	Fornecimento de areia	m³	538,660	112,25	60.464,58
40045	5.00.004	Escavação carga e transporte de material de 1ª categoria DMT até 5 km (*) 4125	m³	360,420	19,25	6.938,08
60250	5.00.005	Boca saída para dreno longitudinal profundo BSD-01 (**) 2 S 04 502 51	un	12,000	244,12	2.929,44
Total do Grupo:					759.631,87	

9004 - Obras Complementares

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
--------	------------	---------	-------	------------	----------------	-------

PEÇA Nº
PROCESSO Nº 113.013235/2013
RUBRICA 93.630-8

CC-010/2013

60531	1	Plantio de gramas batatais em plaquetas (*) 4606	m²	82.469,840	6,67	550.073,83
60501	2	Cerca de arame farpado com mourão de concreto (**) 2 S 06 400 51	m	12.061,400	24,65	297.313,51
60502	3	Suavização dos taludes espalhamento do solo vegetal e escarificação em caixas de empréstimos (*) 5738	ha	5,360	4.819,78	25.834,02
60503	4	Fornecimento insumos: calcário, adubo e sementes para caixas de empréstimos (*) 5739	ha	5,360	1.329,57	7.126,49
60504	5	Preparação do solo para plantio de sementes em caixas de empréstimos (correção adubação e gradagem) (*) 5740	ha	5,360	3.353,01	17.972,13

9004 - Obras Complementares

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
60505	6	Plantio de semente de gramíneas e leguminosas em caixas de empréstimos (*) 5741	ha	5,360	947,14	5.076,67
60506	7	Abertura, correção e adubação das covas nas jazidas cascalho	ha	0,120	2.946,00	353,52
60509	8	Plantio de mudas de árvores e manutenção em jazidas de cascalho	ha	0,120	3.924,00	470,88
60530	9	Defensas metálicas semi-maleáveis (**) 4 S 06 010 01	m	127,800	192,42	24.591,27
98233	10	Exec. de alambrado em gradil com painéis aço, sold.,galv. munidos de curv. em 'v', rev. por poliéster, pint. Eletrostática, postes tub. quad. (*) 4630	m	377,560	307,32	116.031,73
98234	11	Execução de cerca de tela soldada galvanizada supertela cpm postes metálicos galvanizados com ponta curva e 03 fios de arame liso z-700 (*) 4632	m	378,500	104,32	39.485,12
Total do Grupo:						1.084.329,17

9006 - Sinalização

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
70010	1	Sinalização vertical (*) 5385	m²	109,190	415,63	45.382,63
70020	2	Sinalização horizontal manual (*) 5390	m²	253,400	46,43	11.765,36
70030	3	Sinalização horizontal mecânica (*) 5005	m²	2.965,430	52,75	156.426,43
98182	4	Fornecimento e colocação de tachão reflet. bidirecional (**) 4 S 06 121 11 -Decisão 2141/2013 TCDF	un	92,000	65,66	6.040,72
98181	5	Fornecimento e colocação de tacha reflet. bidirecional (**) 4 S 06 121 01 -Decisão 2141/2013 TCDF	un	1.314,000	22,90	30.090,60
Total do Grupo:						249.705,74

9007 - Fornecimento Materiais Betuminosos

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
--------	------------	---------	-------	------------	----------------	-------

CC-010/2013

97005	1	Fornecimento de asfalto diluído CAP 50/70	t	291,000	1.574,20	458.092,20
97020	2	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	74,300	2.364,40	175.674,92
97030	3	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	t	25,800	1.463,99	37.770,94
Total do Grupo:						671.538,06

9071 - Passagem de animais

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
6	1.00.000	Estrutura				
80060	1.00.001	Lançamento e aplicação de concreto em estrutura	m³	50,910	26,29	1.338,42
80065	1.00.002	Armadura de aço CA-50	kg	3.054,600	8,96	27.369,21
80370	1.00.003	Lastro de concreto magro (fck-> 10 MPa) - preparo e lançamento	m³	7,000	337,91	2.365,37
80375	1.00.004	Forma de chapa compensada resinada (e-> 12 mm), para estruturas em geral, com 3 reaproveitamentos	m²	378,700	62,17	23.543,77
98236	1.00.005	Concreto usinado fck->35 Mpa - bombeável (incluindo taxa de bombeamento) (SINAPI 74138/005)	m³	50,910	434,64	22.127,52
95008	1.00.006	Concreto ciclópico fck->15MPa (**) 1 A 01 512	m³	7,810	292,97	2.288,09
7	2.00.000	Laje de transição				
80060	2.00.001	Lançamento e aplicação de concreto em estrutura	m³	24,480	26,29	643,57
80065	2.00.002	Armadura de aço CA-50	kg	2.894,800	8,96	25.937,40
80370	2.00.003	Lastro de concreto magro (fck-> 10 MPa) - preparo e lançamento	m³	8,160	337,91	2.757,34
80375	2.00.004	Forma de chapa compensada resinada (e-> 12 mm), para estruturas em geral, com 3 reaproveitamentos	m²	17,040	62,17	1.059,37
80405	2.00.005	Concreto usinado fck-> 25 MPa - bombeável (incluindo taxa de bombeamento)	m³	24,280	368,22	8.940,38
8	3.00.000	Fundação				
80055	3.00.001	Lançamento e aplicação de concreto em fundações	m³	2,160	56,98	123,07
80065	3.00.002	Armadura de aço CA-50	kg	245,000	8,96	2.195,20

9071 - Passagem de animais

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
80375	3.00.003	Forma de chapa compensada resinada (e-> 12 mm), para estruturas em geral, com 3 reaproveitamentos	m²	17,280	62,17	1.074,29
80405	3.00.004	Concreto usinado fck-> 25 MPa - bombeável (incluindo taxa de bombeamento)	m³	2,160	368,22	795,35
98249	3.00.005	Cravação estacas pré-mold. concreto 30x30 cm AC/BC (**) 2 S 03 402 51	m	120,000	209,72	25.166,40
95022	3.00.006	Fornecimento de aço CA-60 (**) 1 A 00 303 00	kg	45,000	4,69	211,05
Total do Grupo:						147.935,80
Total do Orçamento:						14.743.490,64

Discriminação	Custo	Preço	Preço/km

CC-010/2013

Serviços Preliminares	334.428,51	423.353,06	67.198,89
Terraplenagem	2.969.060,72	3.758.533,97	596.592,69
Pavimentação	6.041.917,18	7.648.462,97	1.214.041,74
Drenagem e Obras de Arte Correntes	600.072,57	759.631,87	120.576,48
Obras Complementares	856.567,79	1.084.329,17	172.115,74
Sinalização	197.255,50	249.705,74	39.635,83
Fornecimento Materiais Betuminosos	530.482,70	671.538,06	106.593,34
Passagem de animais	116.862,15	147.935,80	23.481,87
Total geral	11.646.647,16	14.743.490,64	2.340.236,58

ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO	DIAS						Preço (R\$)	%
	30	60	90	120	150	180		
Serviços Preliminares	17% 71.970,02	17% 71.970,02	17% 71.970,02	17% 71.970,02	17% 71.970,02	15% 63.502,96	423.353,06	2,87%
	17%	34%	51%	68%	85%	100%		
Terraplenagem	25% 939.633,49	50% 1.879.266,99	25% 939.633,49				3.758.533,97	25,49%
	25%	75%	100%					
Pavimentação	20% 1.529.692,59	20% 1.529.692,59	20% 1.529.692,59	20% 1.529.692,59	20% 1.529.692,59		7.648.462,97	51,88%
	20%	40%	60%	80%	100%			
Drenagem e Obras de Arte Correntes			25% 189.907,97	50% 379.815,94	25% 189.907,97		759.631,87	5,15%
			25%	75%	100%			
Obras Complementares						100% 1.084.329,17	1.084.329,17	7,35%
						100%		
Sinalização					50% 124.852,87	50% 124.852,87	249.705,74	1,69%
					50%	100%		
Forn. de Material Betuminoso	20% 134.307,61	20% 134.307,61	20% 134.307,61	20% 134.307,61	20% 134.307,61		671.538,06	4,55%
	20%	40%	60%	80%	100%			
Passagem de animais		50% 73.967,90	50% 73.967,90				147.935,80	1,00%
		50%	100%					
Desembolso Mensal	2.675.603,72	3.689.205,11	2.939.479,59	2.115.786,16	2.050.731,06	1.272.685,00	14.743.490,64	100,00%
Porcentagem Parcial	18,15%	25,02%	19,94%	14,35%	13,91%	8,63%		
Desembolso Total	2.675.603,72	6.364.808,83	9.304.288,42	11.420.074,58	13.470.805,64	14.743.490,64		
Porcentagem Acumulada	18,15%	43,17%	63,11%	77,46%	91,37%	100,00%		

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO _____ QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E _____ OBJETIVANDO A _____, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM, Bloco “C”, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, _____, e _____ situada a _____ - Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de _____ nº ____/____, devidamente homologado por _____ em ____/____/____, às fls. ____ do processo epígrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a

conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ n.º ____/____, e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de _____ n.º ____/____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1 O empenho inicial é de _____
(_____), conforme Nota de Empenho nº ____/____, emitida em
_____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de _____ proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER (fls. _____).

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de _____ (_____) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, “c” e “d”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência

CC-010/2013

de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.2 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.3 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / / .

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de _____
(_____) dias, devendo expirar-se em / / .

7. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A Contratada conhece todos os detalhes técnicos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: